PROJETO DE LEI Nº 493/2023
APODI-RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre à criação do **Dia do Evangélico Apodiense** no município de Apodi a ser comemorado no segundo sábado de agosto de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituido, no calendário oficial do municipio de Apodi/RN, o dia do Evangélico Apodiense, a ser comemorado no segundo sábado de agosto de cada ano.

Paragrafo Único: O dia do Evangélico é comemorado nacionalmente em 30 de novembro, instituido pela Lei N°12.328/2010, sem feriado.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal se incumbirá de constar no seu calendário de manifestações artísticas, culturais, imaterias e religiosas a data supra citada.

Art. 3º. Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as igrejas Envagélicas do município.

Art. 4º. O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 25 de novembro de 2023.

ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR – MDB